## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO



CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP (16) 3345-9000 - www.dourado.sp.gov.br gabinete@dourado.sp.gov.br

## <u>LEI N.º 1.791/2023</u> (DE 18 DE JULHO DE 2023)

"Dispõe sobre obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos nas unidades de saúde da rede pública do Município de Dourado e dá outras providências."

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - As unidades de saúde da rede pública do Município de Dourado ficam obrigadas a dar publicidade à relação dos médicos.

**Parágrafo único** – A relação dos médicos deverá constar em um painel a ser fixado no "hall" de entrada das unidades de saúde, em local visível, contendo:

- 1 Nome completo dos profissionais, CRM e especialidades;
- 2 Horário de início e término da escala de cada profissional;
- 3 Informação da presença ou ausência dos plantonistas:
- 4 Número de telefone da Ouvidoria Municipal;
- 5 Orientação quanto ao procedimento para eventual reclamação.

**Art. 2º** - A relação dos médicos plantonistas deverá ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão.

**Parágrafo único** – Também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Dourado, na internet, bem como nas redes sociais oficiais, a relação mencionada no *caput* deste artigo.

- **Art. 3º** Em caso do descumprimento da presente lei poderá o usuário fazer eventual reclamação, por meio de imediata comunicação ao diretor de saúde por meio da Ouvidoria.
- Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 18 de julho de 2023

GINO JOSÉ TORREZAN PREFEITO MUNICIPAL

DOURADO - Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo